Lei nº 2.528, de 16 de dezembro de 2.015.

Concede subvenções, contribuições e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam concedidas, para o exercício orçamentário de 2.016, as seguintes subvenções sociais:

ITEM	BENEFICIÁRIOS	VALORES
1	Aliança Bondespachense de Assistência e Promoção – ABAP	R$ 190.000,00
2	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais	R$ 209.000,00
3	Asilo São José	R$ 190.000,00
4	Associação Bondespachense de Proteção aos Animais – Bicho Amigo	R$ 18.000,00
5	Associação Cultural de Bom Despacho e Região do Alto São Francisco	R$ 3.000,00
6	Associação do Circuito Turístico Caminhos do Indaiá	R$ 3.000,00
7	Associação dos Doadores de Sangue de Bom Despacho – ADSBD	R$ 10.000,00
8	Associação dos Produtores da Agricultura Familiar – AGRIARTE	R$ 10.000,00
9	Associação dos Quilombos de Bom Despacho	R$ 5.000,00
10	Associação dos Reinadeiros de Bom Despacho	R$ 40.000,00
11	Associação dos Artesãos de Bom Despacho – ARTEBOM	R$ 3.000,00
12	Comunidade Mãe Rainha	R$ 12.000,00
13	Corporação Musical Nossa Senhora do Bom Despacho	R$ 5.000,00
14	Instituição Nova Geração – Ministério da Criança	R$ 20.000,00

Art. 2º As contribuições para o exercício de 2.016 se destinam às seguintes entidades:

ITEM	BENEFICIÁRIOS	VALORES
1	88º Grupo de Escoteiros de Bom Despacho	R$ 3.000,00
2	Associação Atlética de Bom Despacho	R$ 5.000,00
3	Associação de Excelência ao Voleibol de Bom Despacho	R$ 5.000,00

4	Associação dos Damistas de Bom Despacho	R$ 5.000,00
6	Associação dos Praças, Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais – ASPRA	R$ 5.000,00
7	Associação Empresarial de Bom Despacho – ACIBOM	R$ 60.000,00
8	Clube de Orientação de Divinópolis – CODIV	R$ 15.000,00
9	Clube Esporte Recreativo	R$ 5.000,00
10	Confederação Nacional dos Municípios – CNM	R$ 20.000,00
11	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Reciclagem de Bom Despacho – CATABOM	R$ 30.000,00
12	Coral Voz e Vida	R$ 12.000,00
13	Cristalino Esporte Clube	R$ 5.000,00
14	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	R$ 122.000,00
15	Esplanada Futebol Clube	R$ 5.000,00
16	Famorine Esporte Clube	R$ 5.000,00
17	Grêmio Esportivo Tiradentes	R$ 5.000,00
18	Ipiranga Futebol Clube	R$ 5.000,00
19	Liga Municipal de Desportos de Bom Despacho	R$ 35.000,00
20	Motoclube Falcões da Estrada	R$ 28.000,00
21	Operário Futebol Clube	R$ 5.000,00

Art. 3º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes do PPA – 2014-2017 e com os da lei orçamentária anual.

Parágrafo único. A transferência dos recursos mencionados no caput será efetuada mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 16 de dezembro de 2015, 104º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal